

**LEI Nº 4155, DE 25 DE ABRIL DE 2008**

Autoria: Vereador José Francisco Saad

Declara de Utilidade Pública o Instituto Cidadão de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Cidadão de Taubaté, constituído no dia 2 de novembro de 2006, sob a forma de organização social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, organização não-governamental de interesse e utilidade pública, com sede central à rua Marques do Herval, nº 409, sala 23, neste Município, site [www.institutocidadao.org.br](http://www.institutocidadao.org.br), e-mail [instituto.cidadao@yahoo.com.br](mailto:instituto.cidadao@yahoo.com.br) e [contato@institutocidadao.org.br](mailto:contato@institutocidadao.org.br).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de abril de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 25 de abril de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa